

Art. 23 - Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou (ii) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 1º - Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste artigo deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido neste artigo 22, §1º, "b".

§ 2º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, seguindo os mesmos regulamentos e procedimentos previstos na Deliberação CVM 207/96.

CAPÍTULO VII

Da Resolução de Controvérsias

Art. 24 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal expressamente concordam que quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações decorrentes, dentre outros, da existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, extinção ou violação deste Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado (inclusive com relação a leis e regulamentos a ele aplicáveis e à existência, validade e eficácia desta cláusula arbitral) e de quaisquer relações jurídicas associadas com este Estatuto ("Disputas"), serão definitivamente solucionadas por arbitragem, na forma prevista neste Capítulo VII.

Art. 25 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal concordam que, antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer Disputa, tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 20 Dias Úteis contados do recebimento por qualquer das partes de notificação sobre a existência da Disputa. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal reconhecem que sua obrigação de resolver Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a imediata instauração da arbitragem.

Art. 26 - Findo o prazo fixado no artigo 25 acima, ou sendo impossível obter uma solução amigável, a parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem, perante a Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento").



da Câmara”), com exceção das alterações aqui previstas. As disposições do Regulamento da Câmara relativas ao árbitro de emergência não serão aplicáveis. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com este Capítulo VII.

Art. 27 - O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”), composto por 3 (três) árbitros, sendo que 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerente e 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerido. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data em que o último dos dois árbitros foi nomeado. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento da Câmara, caberá à CCI nomeá-lo(s) de acordo com o Regulamento da CCI. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CCI.

Art. 28 - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português, observado que todos e quaisquer documentos apresentados ao Tribunal Arbitral, bem como as decisões e manifestações do Tribunal Arbitral poderão ser apresentadas tanto em português como em inglês. O Tribunal Arbitral aplicará a Lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade.

Art. 29 - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Art. 30 – Fica eleito o Foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instituição do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como ato de renúncia à arbitragem. Quaisquer medidas concedidas pelo Poder



Judiciário deverão ser imediatamente notificadas à CCI pela parte que requereu tal medida. O Tribunal Arbitral poderá, assim que constituído, rever, manter ou revogar as medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 31 - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 32 - As partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei n. 9.307/96. Todas e quaisquer controvérsias referentes à obrigação de sigilo aqui estabelecida serão dirimidas, em caráter definitivo, pelo Tribunal Arbitral.

Art. 33 - A fim de facilitar a resolução de controvérsias relacionadas, a CCI poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Estatuto e/ou de qualquer outro instrumento do qual também sejam partes a Companhia, seus acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal, de acordo com o Regulamento da Câmara. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas controvérsias e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Art. 34 - A Companhia vincula-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Art. 35 - As Partes concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer Disputa.



CAPÍTULO VIII

Da Oferta Pública de Ações e Disponibilização de Documentos

Art. 36 - Em caso de aprovação de abertura de capital social, a Companhia deverá ser admitida em segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto e na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

Art. 37- Mediante solicitação escrita de qualquer acionista, serão disponibilizados os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Aplicáveis a Administradores e Controladas

Art. 38 – Qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será também imediatamente arquivado na sede de todas as Controladas da Companhia. Em caso de conflito entre o acordo de acionista arquivado na sede da Companhia e o presente Estatuto, prevalecerão as disposições do acordo de acionistas, devendo os acionistas aprovarem as modificações necessárias ao presente Estatuto para conformá-lo ao acordo de acionistas. A Companhia, seus administradores, suas Controladas e os administradores de suas Controladas obrigam-se a observar e cumprir, bem como fazer cumprir, os termos e condições de tais acordos, tudo conforme previsto na lei aplicável, sendo que os termos de posse de administradores da Companhia e de suas Controladas conterão, obrigatoriamente, previsão de que, mediante a investidura em seus cargos, os administradores da Companhia e de suas Controladas se obrigam na forma prevista neste artigo.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais



Art. 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

AUTENTICAÇÃO DA MESA:

Gilles Andre Coccoli
Presidente

Sandro Ricardo Gejão Marin
Secretário





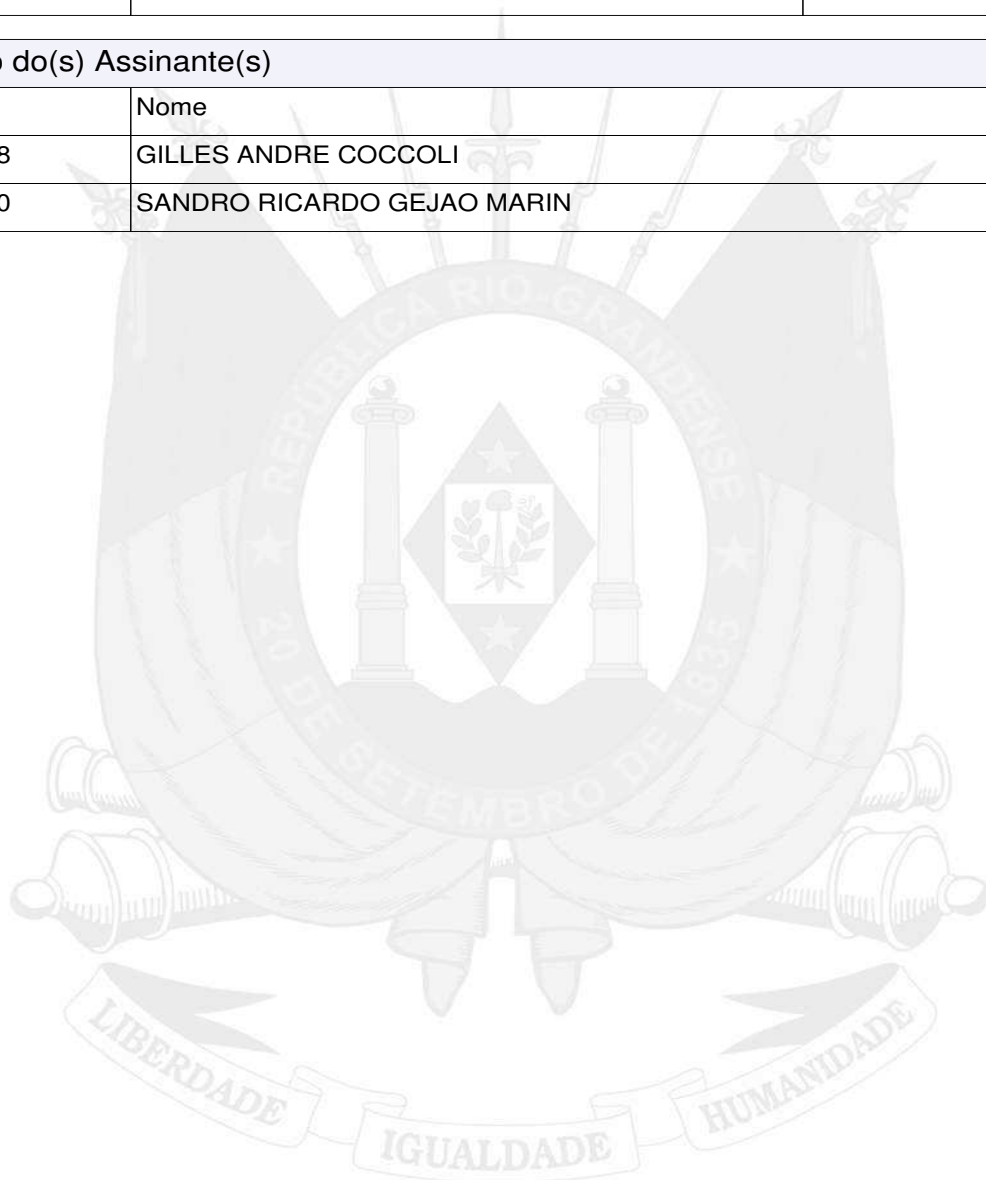
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.907-1	RS2201900029761	14/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5006366 em 11/04/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 190649071 - 15/02/2019. Autenticação: 3F9A9541E17257889920A05B139054C9C3A2CEF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/064.907-1 e o código de segurança LUXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 34/36



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, de nire 4330005700-3 e protocolado sob o número 19/064.907-1 em 15/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5006366, em 11/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 7 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Porto Alegre. Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5006366 em 11/04/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 190649071 - 15/02/2019. Autenticação: 3F9A9541E17257889920A05B139054C9C3A2CEF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/064.907-1 e o código de segurança LUXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 35/36

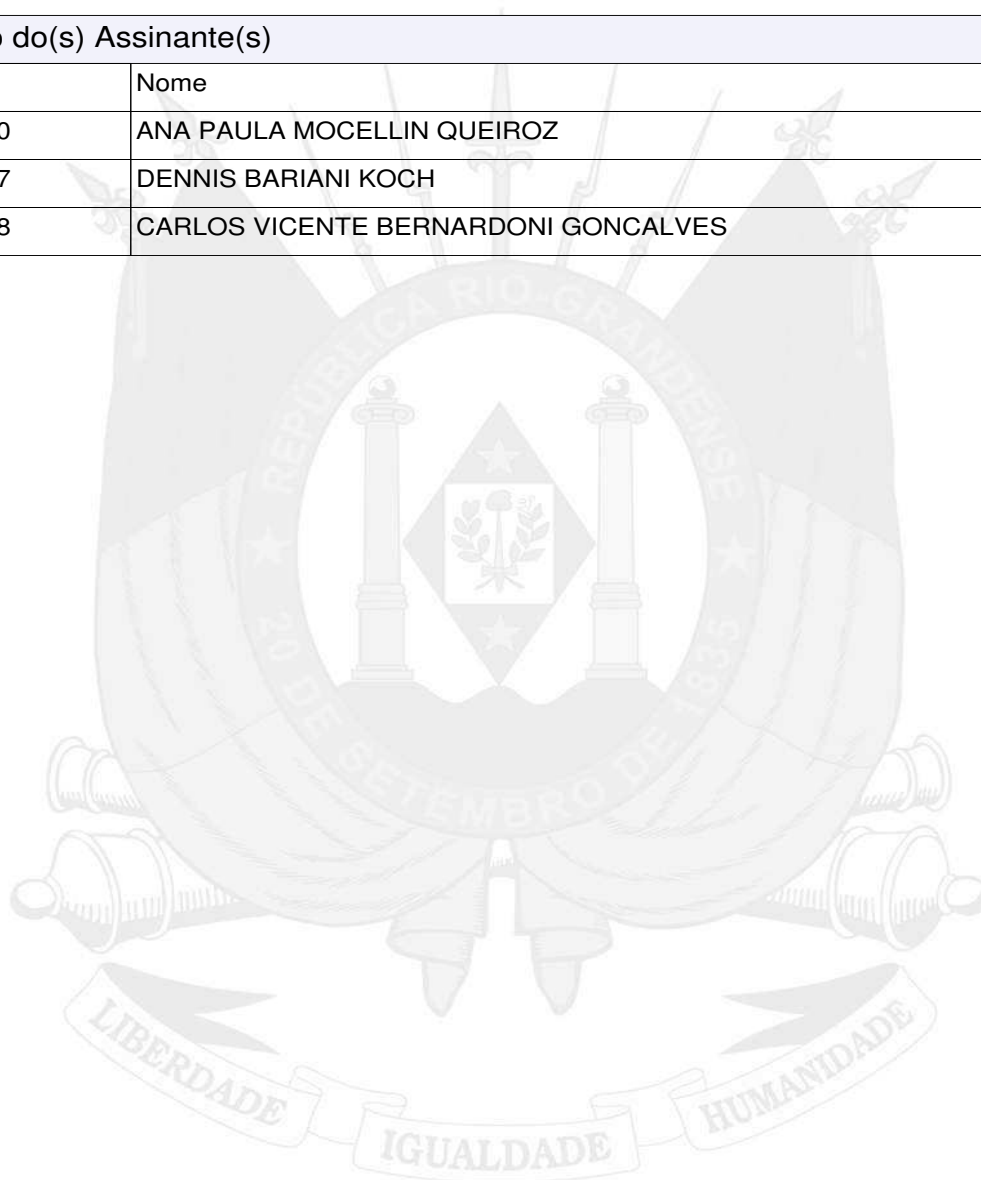


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
964.786.590-20	ANA PAULA MOCELLIN QUEIROZ
881.236.000-97	DENNIS BARIANI KOCH
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quinta-feira, 11 de Abril de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5006366 em 11/04/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 190649071 - 15/02/2019. Autenticação: 3F9A9541E17257889920A05B139054C9C3A2CEF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/064.907-1 e o código de segurança LUXH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 24/06/2020

Identificação			
CAD ICMS	019/0105488	INSCRIÇÃO DE NÚO CONTRIBUINTE	
CNPJ	03.506.307/0001-57		
Razão Social	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A		
Nome Fantasia	TICKET LOG		
Endereço			
Logradouro	RUA MACHADO DE ASSIS		
Número	50	Complemento	EDIF 2
Bairro/Distrito	SANTA LUCIA		
Município	Campo Bom	U.F.	RS
CEP	93700-000	Telefone	(51) 3590-7900
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	4 L DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
CNAE Fiscal Principal	8299-7/02 - EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES		
Data Abertura	06/02/2009	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	04/2014
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/01/2012		
CAE			
999000000 - DIVERSOS			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300057003		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN1994659107

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CAMPO BOM
Local

16 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





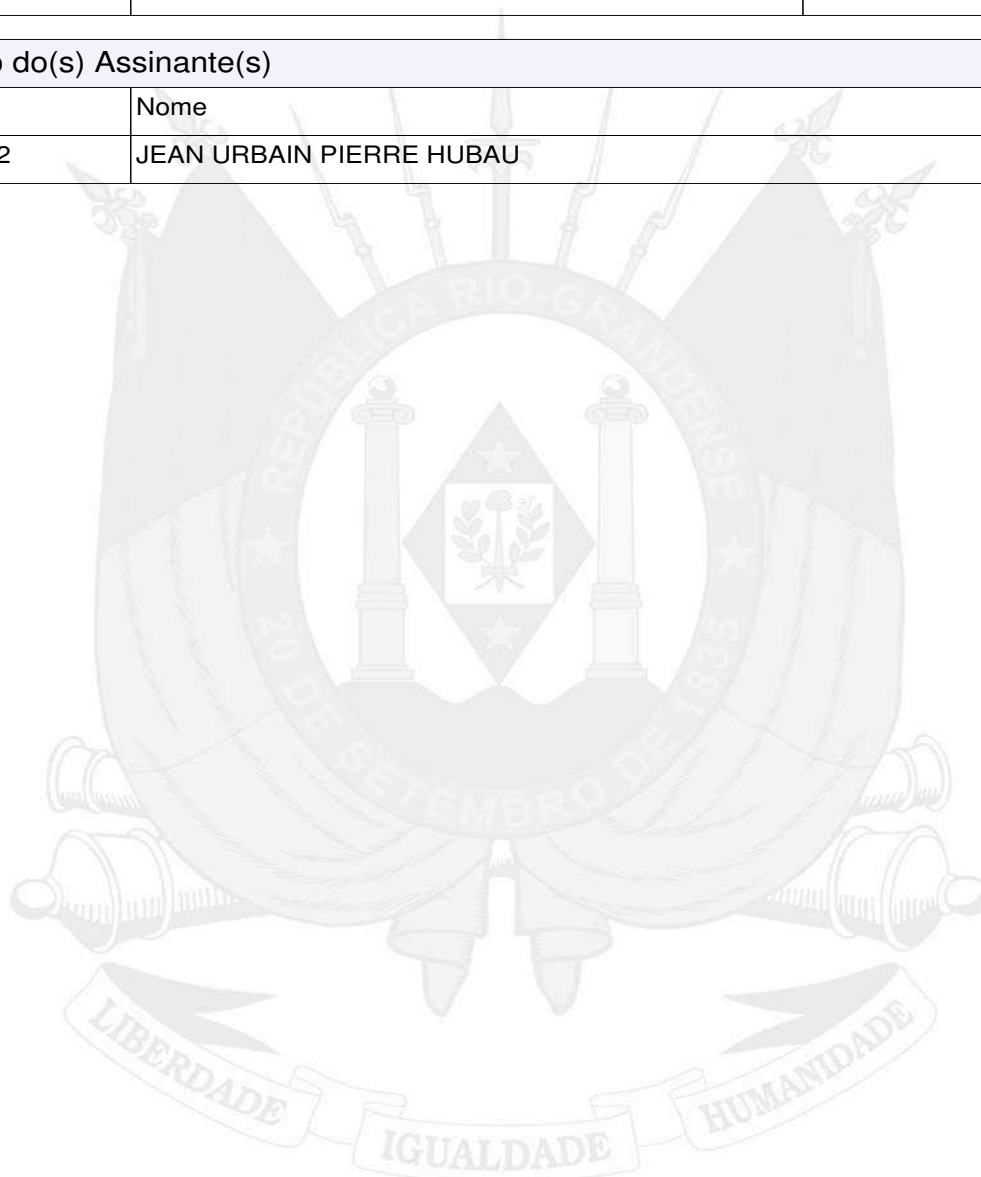
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/341.283-7	RSN1994659107	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU



TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

NIRE 43.3.0005700-3

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2019**

1. **Data, hora e local:** Em 17 de julho de 2019, às 08:00 horas, na sede da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** (a “Companhia”), localizada na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, 50, Ed. 2, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Cláusula 3.9 do Acordo de Acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por procurador.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Jean Urbain Pierre Hubau; e Secretário: Sr. Gilles Andre Coccoli.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição do Sr. **Mathieu Dehaine** como novo Diretor Sem Designação Específica; e (ii) a ratificação da composição dos membros da Diretoria da Companhia.

5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão da matéria da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram:

5.1. Eleger o Sr. **Mathieu Dehaine**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNM nº F131197R, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica** da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos que se inicia na presente data e encerrar-se-á em 01 de abril de 2022, podendo ser reeleito nos termos do Estatuto Social da Companhia.

5.2. Registrar que o Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, no qual deverá declarar que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no



§1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) obriga-se a observar, cumprir e fazer cumprir os acordos de acionistas que sejam arquivados na sede da Companhia.

5.3. Em razão da deliberação tomada acima, resolvem os membros do Conselho de Administração ratificar a composição da Diretoria da Companhia com os seguintes membros: (i) **Jean Urbain Pierre Hubau**, francês, casado, economista, portador da cédula de identidade RNE nº V661642-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.801.318-22, como Diretor Presidente; (ii) **Eduardo Fleck Diefenthaler**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG 1070033509, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 000.570.130-98, como Diretor Vice-Presidente; (iii) **Gilles Attolini**, francês, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.496.608-02, portador da Cédula de Identidade RNE nº G097843-T, como Diretor Financeiro; e (iv) **Mathieu Dehaine**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNM nº F131197R, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, como Diretor sem Designação Específica. Todos os membros da Diretoria são residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e possuem endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com um mandato de 3 (três) anos que se encerrará em 01 de abril de 2022.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. **Encerramento e Aprovação**: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Jean Urbain Pierre Hubau – Secretário. Membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) Jean Urbain Pierre Hubau; (ii) Antoine Dumurgier, representado por seu procurador Gilles Andre Coccoli, (iii) Gilles Andre Coccoli; (iv) Guilherme Alberto Berthier Stumpf; e (v) Ricardo Ernesto Corrêa da Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Campo Bom, RS, 17 de julho de 2019.

Mesa:

Jean Urbain Pierre Hubau
Presidente

Gilles Andre Coccoli
Secretário





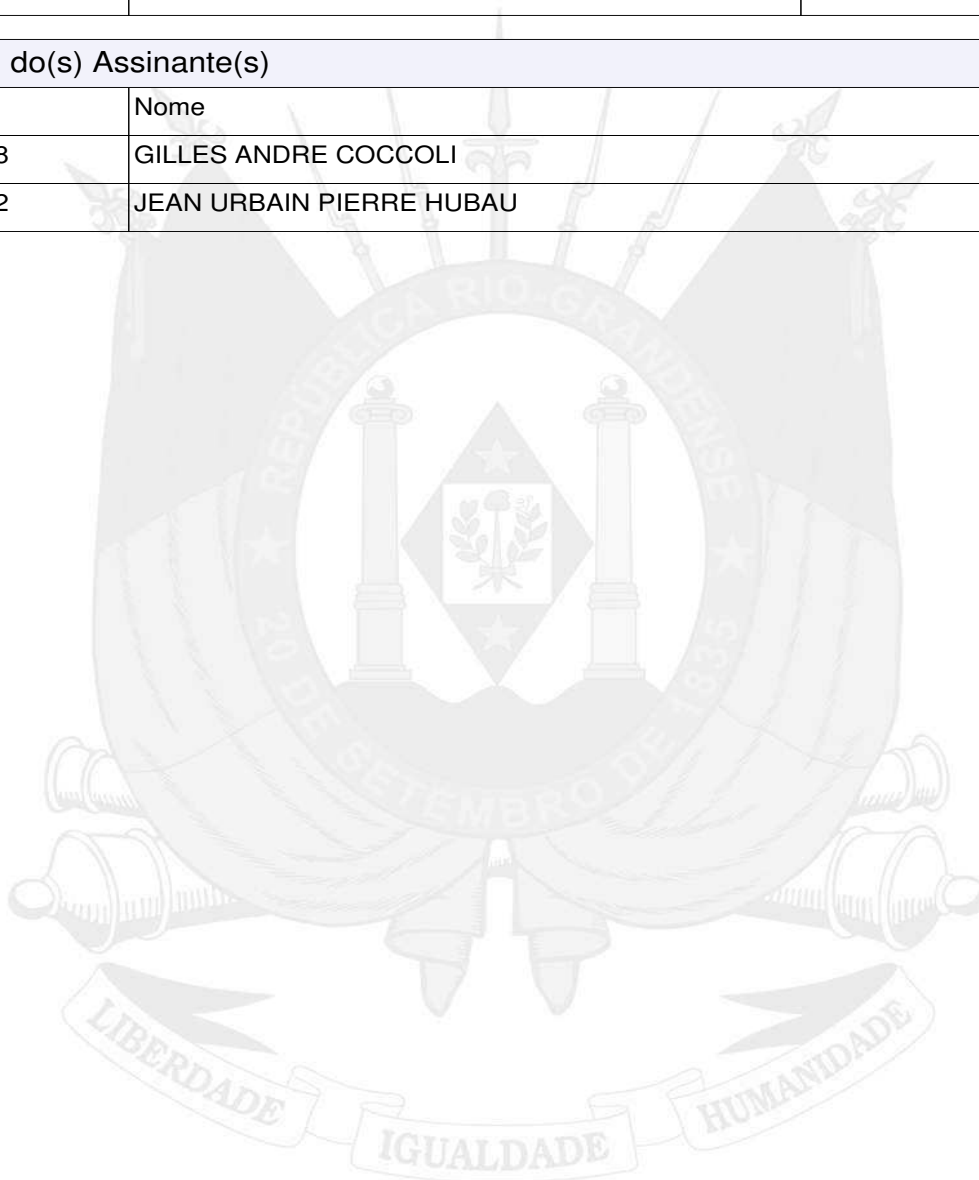
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/341.283-7	RSN1994659107	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/13

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

NIRE 43.3.0005700-3

TERMO DE POSSE

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

O Sr. **Mathieu Dehaine**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNM nº F131197R, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 7º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, toma posse, neste ato, do cargo de Diretor sem Designação Específica da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, 50, Ed. 2, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob NIRE 43.3.0005700-3 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data e com mandato de 3 (três) anos que se inicia na presente data e encerrar-se-á em 01 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A. Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado manifesta ter conhecimento acerca dos termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, e por meio deste se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, com o Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

Campo Bom, RS, 17 de julho de 2019.

MATHIEU DEHAINE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



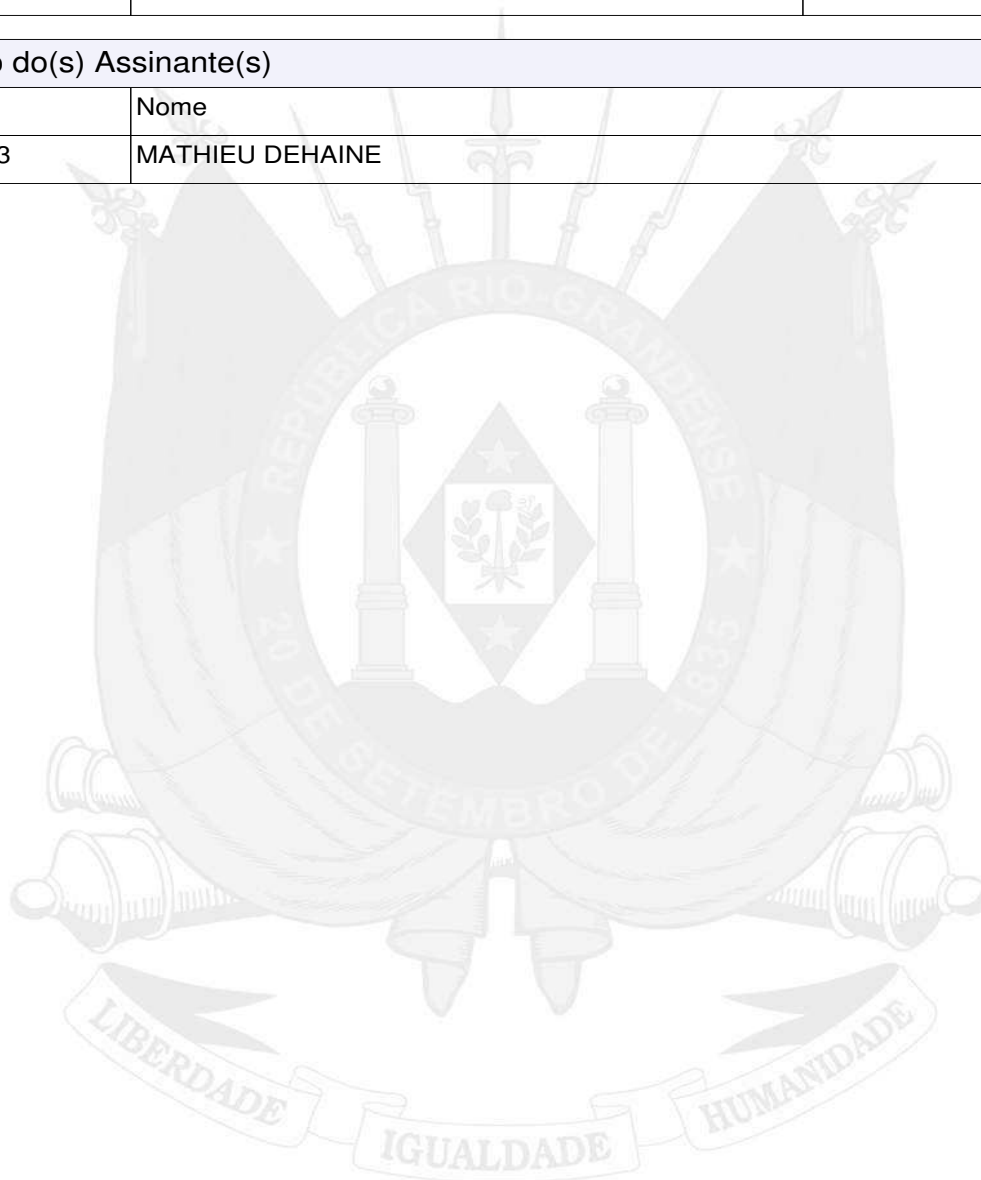
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/341.283-7	RSN1994659107	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
242.588.878-03	MATHIEU DEHAINE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13



Polícia Federal

DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o requerente, nome MATHIEU DEHAINE, nacional de FRANCA, nascido em 27/04/1987, filho(a) de NATHALIE SOPHIE BAMBERGER e de VINCENT GABRIEL DEHAINE, está registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal, RNM Nº F131197R, com classificação Residente, amparo legal 168 - RN 11 OU 12/2017 - CNIG, com prazo de estada de residência regular Indeterminado, estando em situação Ativo.

17 de Julho de 2019

Validade da Certidão até 13/01/2020

A aceitação da presente Certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na internet pela autoridade recebedora competente por intermédio de consulta no site oficial da Polícia Federal na internet informando o Código de Controle: [D84470C28EAE755CFA233815C0DC2252]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/13

PROTOCOLO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DIREX-COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO



NOME MATHIEU		SOBREN DEHAINE	
SEXO MASCULINO	DATA DE 27/04/1987	RN	
CLASSIFICAÇÃO RESIDENTE	AMPARO 168 - RN 11 OU 12/2017 - CNIG	PAÍS DE FRANCA	
FILIAÇÃO 1 VINCENT GABRIEL DEHAINE - Masculino		FILIAÇÃO 2 NATHALIE SOPHIE BAMBERGER - Feminino	

	Tipo de Registro	Nº Requerimento 201906271316024959	Data/Hora da 11/07/2019 - 14:55:58	Validade 07/01/2020
---	---------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	------------------------

A aceitação desde protocolo está condicionada à conferência dos dados pessoais do titular por meio da apresentação de documento de identificação pelo interessado e à verificação de sua validade por intermédio de consulta no site oficial da Polícia Federal na internet ao informar o código de controle: [469CB1C47FF33162EAD70E9AE0150477]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Visas



Visas Visas Visas

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

DPF/SJK/SR/SP

REGISTRADO(A) como

Residente

acordo com artigo do Decreto

9.199/17

São José dos Campos,

11 / 07 / 19

201906271316024959

Valido até

Indeterminado



Beatriz Amoroso Botelho
Papiloscopista Policial Federal
Matrícula DPF 13134

16

1313413134



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



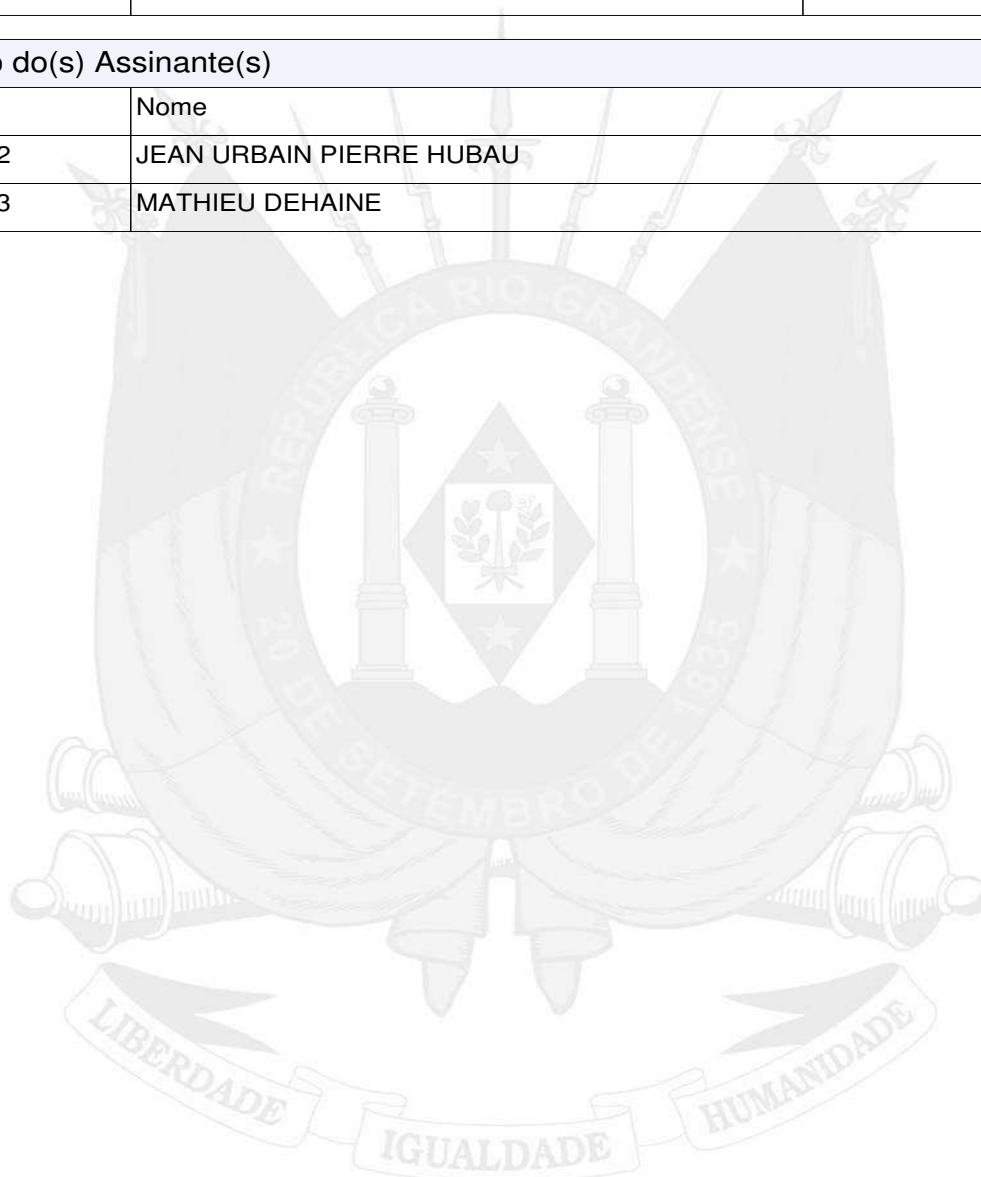
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/341.283-7	RSN1994659107	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU
242.588.878-03	MATHIEU DEHAINE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., de nire 4330005700-3 e protocolado sob o número 19/341.283-7 em 16/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5128287, em 03/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
242.588.878-03	MATHIEU DEHAINE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU
242.588.878-03	MATHIEU DEHAINE

Porto Alegre. Terça-feira, 03 de Setembro de 2019



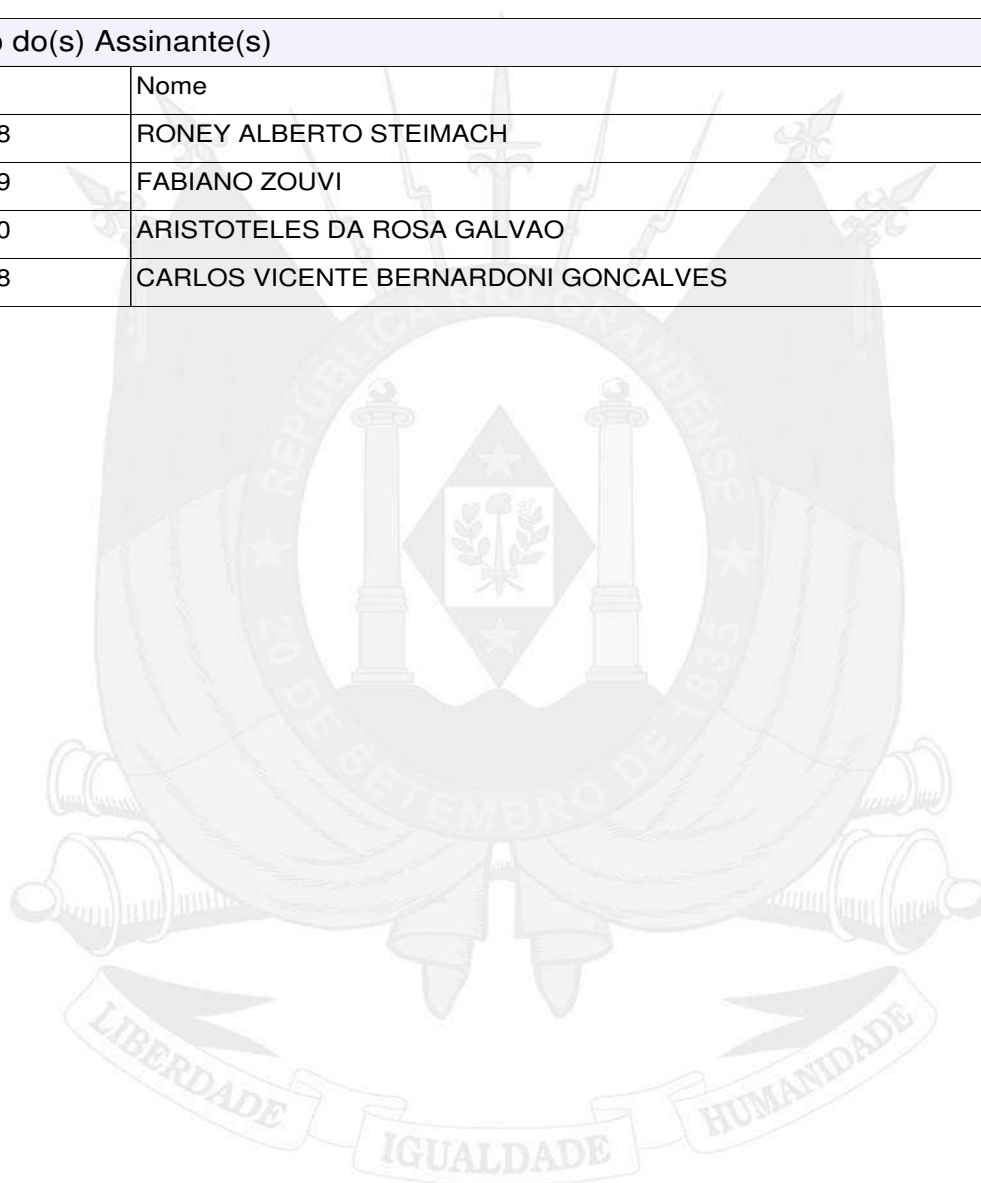


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
294.473.480-68	RONEY ALBERTO STEIMACH
940.471.890-49	FABIANO ZOUVI
179.829.440-00	ARISTOTELES DA ROSA GALVAO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300057003		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN1994659107

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CAMPO BOM
Local

16 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





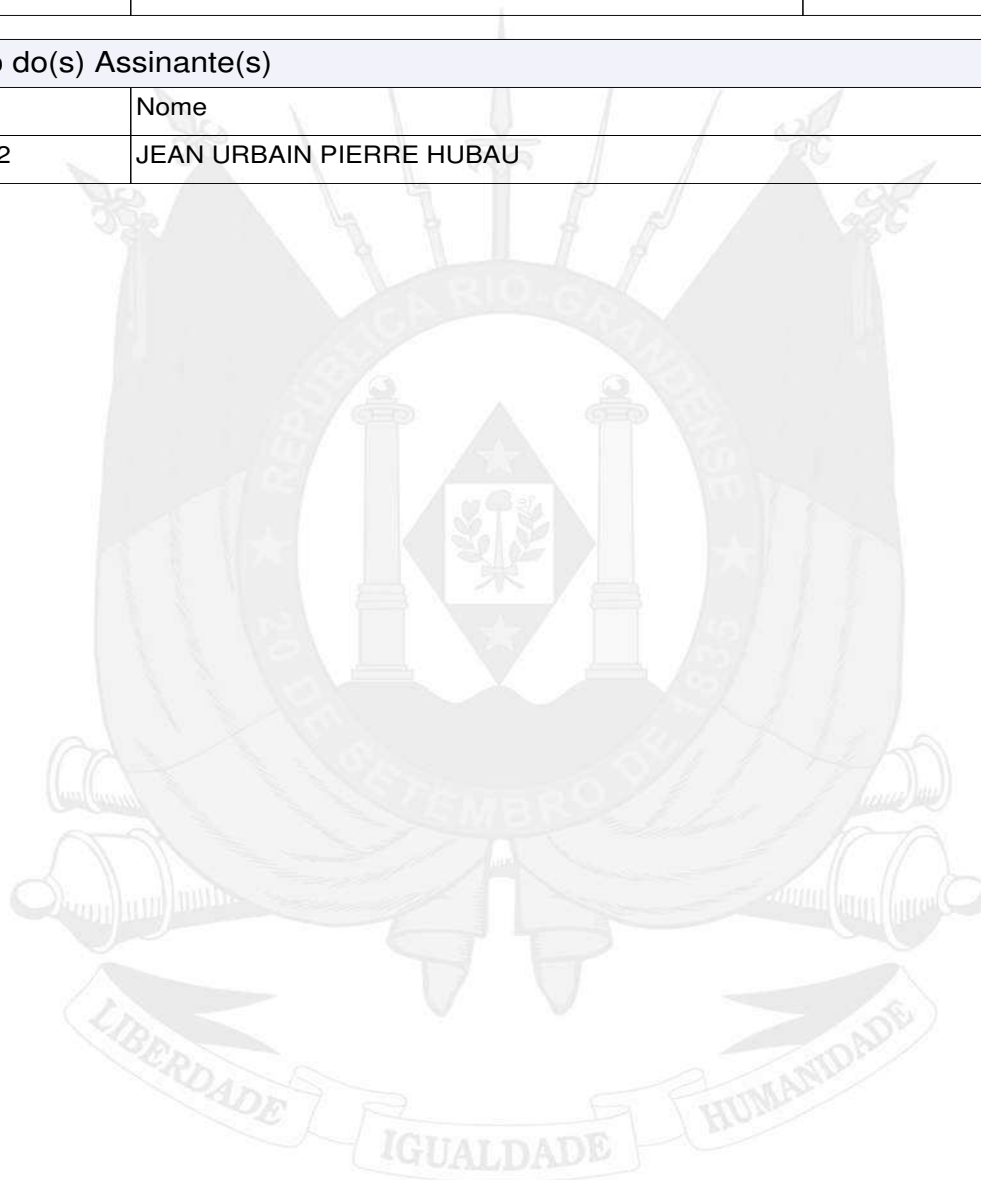
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/341.283-7	RSN1994659107	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU



TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

NIRE 43.3.0005700-3

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2019**

1. **Data, hora e local:** Em 17 de julho de 2019, às 08:00 horas, na sede da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** (a “Companhia”), localizada na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, 50, Ed. 2, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Cláusula 3.9 do Acordo de Acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por procurador.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Jean Urbain Pierre Hubau; e Secretário: Sr. Gilles Andre Coccoli.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição do Sr. **Mathieu Dehaine** como novo Diretor Sem Designação Específica; e (ii) a ratificação da composição dos membros da Diretoria da Companhia.

5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão da matéria da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram:

5.1. Eleger o Sr. **Mathieu Dehaine**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNM nº F131197R, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica** da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos que se inicia na presente data e encerrar-se-á em 01 de abril de 2022, podendo ser reeleito nos termos do Estatuto Social da Companhia.

5.2. Registrar que o Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, no qual deverá declarar que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no



§1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) obriga-se a observar, cumprir e fazer cumprir os acordos de acionistas que sejam arquivados na sede da Companhia.

5.3. Em razão da deliberação tomada acima, resolvem os membros do Conselho de Administração ratificar a composição da Diretoria da Companhia com os seguintes membros: (i) **Jean Urbain Pierre Hubau**, francês, casado, economista, portador da cédula de identidade RNE nº V661642-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.801.318-22, como Diretor Presidente; (ii) **Eduardo Fleck Diefenthaler**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG 1070033509, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 000.570.130-98, como Diretor Vice-Presidente; (iii) **Gilles Attolini**, francês, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.496.608-02, portador da Cédula de Identidade RNE nº G097843-T, como Diretor Financeiro; e (iv) **Mathieu Dehaine**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNM nº F131197R, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, como Diretor sem Designação Específica. Todos os membros da Diretoria são residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e possuem endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com um mandato de 3 (três) anos que se encerrará em 01 de abril de 2022.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. Encerramento e Aprovação: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Jean Urbain Pierre Hubau – Secretário. Membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) Jean Urbain Pierre Hubau; (ii) Antoine Dumurgier, representado por seu procurador Gilles Andre Coccoli, (iii) Gilles Andre Coccoli; (iv) Guilherme Alberto Berthier Stumpf; e (v) Ricardo Ernesto Corrêa da Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Campo Bom, RS, 17 de julho de 2019.

Mesa:

Jean Urbain Pierre Hubau
Presidente

Gilles Andre Coccoli
Secretário





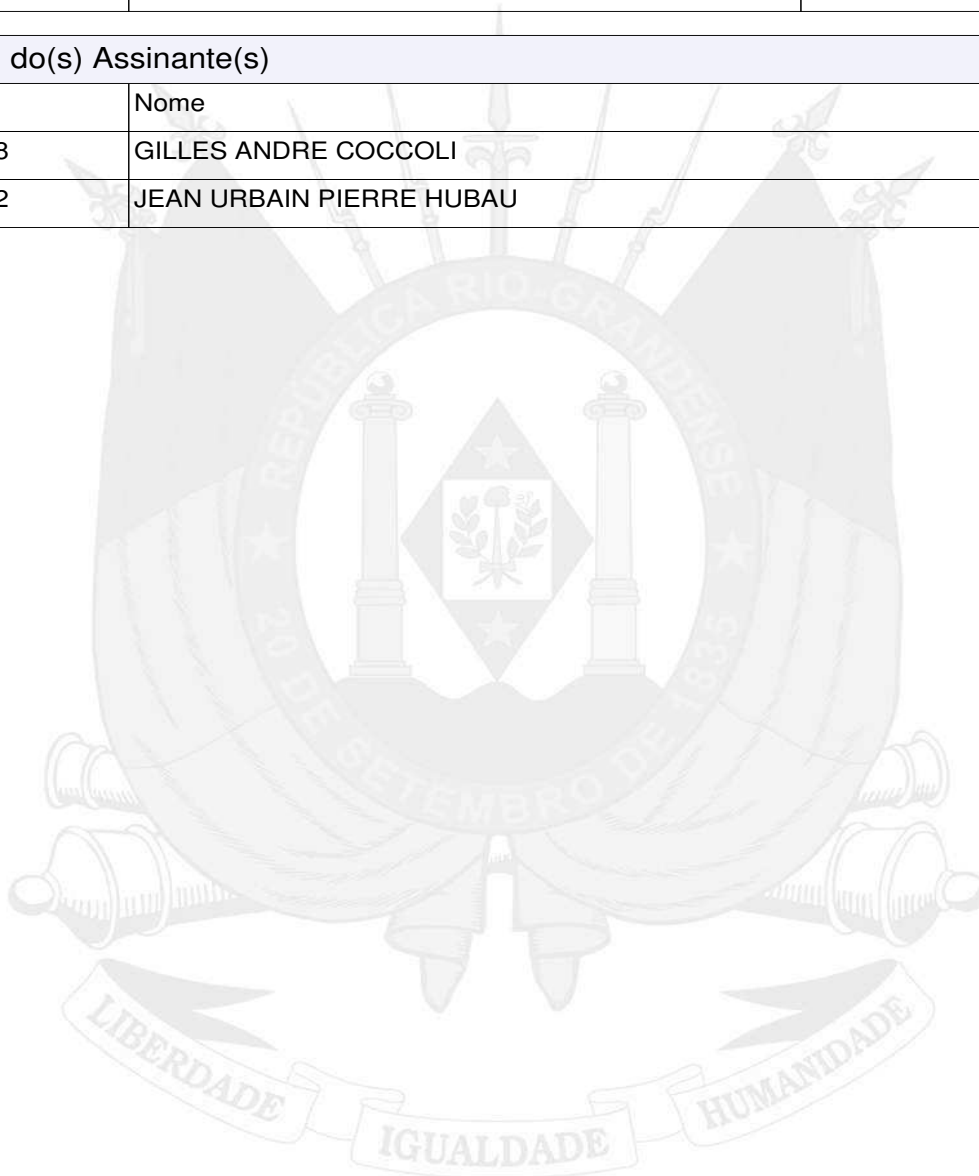
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/341.283-7	RSN1994659107	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
233.801.318-22	JEAN URBAIN PIERRE HUBAU



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/13

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

NIRE 43.3.0005700-3

TERMO DE POSSE

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

O Sr. **Mathieu Dehaine**, francês, casado, portador da cédula de identidade RNM nº F131197R, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 7º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, toma posse, neste ato, do cargo de Diretor sem Designação Específica da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, 50, Ed. 2, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob NIRE 43.3.0005700-3 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data e com mandato de 3 (três) anos que se inicia na presente data e encerrar-se-á em 01 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A. Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado manifesta ter conhecimento acerca dos termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, e por meio deste se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, com o Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

Campo Bom, RS, 17 de julho de 2019.

MATHIEU DEHAINE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



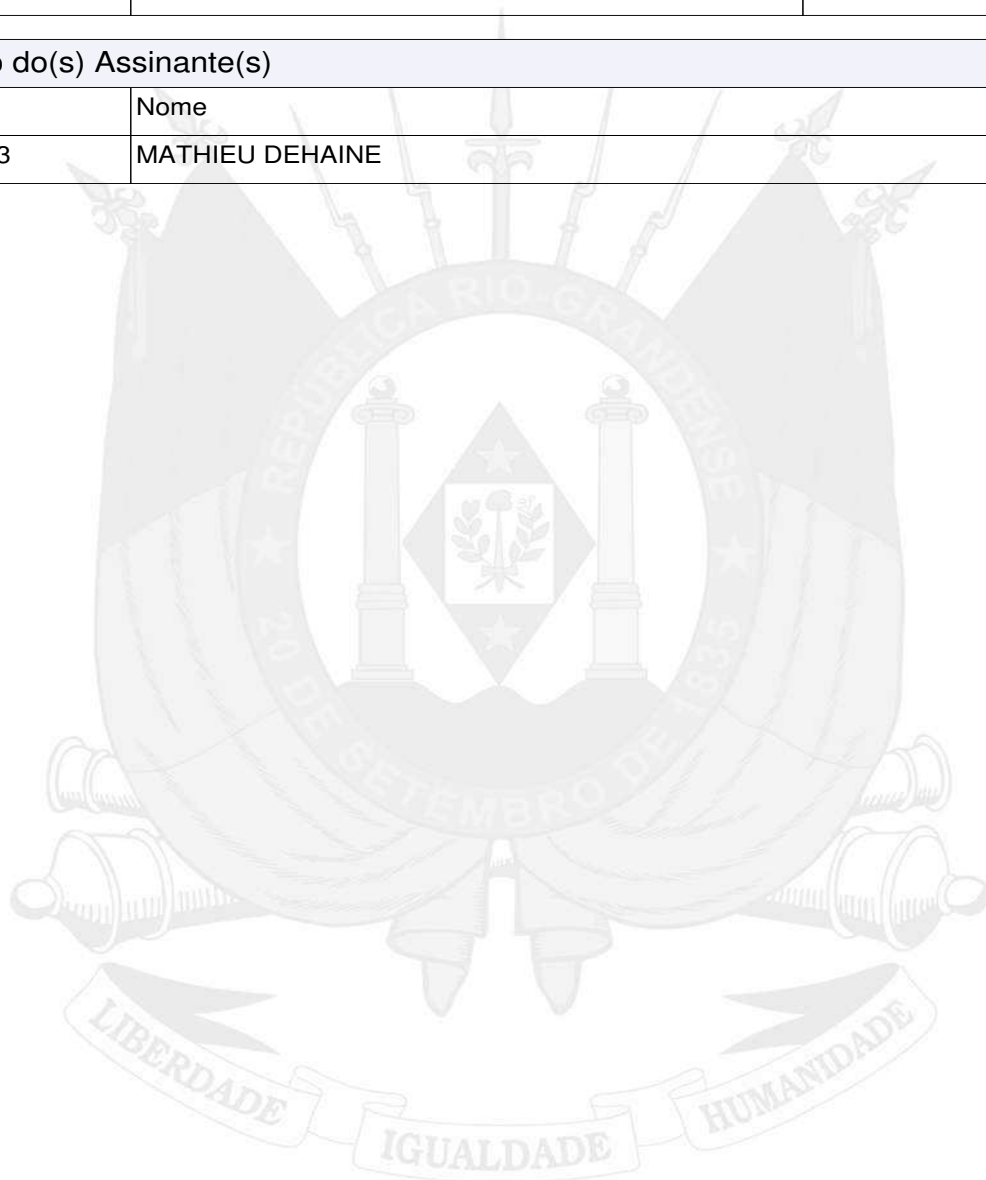
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/341.283-7	RSN1994659107	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
242.588.878-03	MATHIEU DEHAINE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5128287 em 03/09/2019 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A., Nire 43300057003 e protocolo 193412837 - 16/08/2019. Autenticação: 9A18863058A3F445B7CAA45FAEF1A357D242DCB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/341.283-7 e o código de segurança Lcyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13